

## 2476 - MBM - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA ESCOLAR SENAI e SESI / MS

### Condições Gerais dos produtos

#### Definições:

**Acidente Pessoal:** é o evento exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, com data e ocorrência perfeitamente caracterizadas, causador de lesão física que, por si só e independentemente de qualquer outra causa, tenha como consequência direta a necessidade de tratamento médico.

**Segurado ou Associado:** entende-se por segurado, os alunos, funcionários e professores da entidade estipulante da Apólice.

**Limite:** é o critério de limitação ou exclusão do direito aos serviços, estabelecido em função da distância em trajeto terrestre normal e viável entre o local onde ocorreu o evento e a residência do associado; ou do período máximo de utilização dos serviços; ou do valor máximo previsto para a cobertura do serviço.

**Obs.:** Limites não funcionam como crédito para acionamento de serviços posteriores.

**Âmbito Territorial:** Os serviços de assistência serão prestados ao associado, em todo Território Brasileiro.

#### Descrições dos Serviços:

##### Professor particular (aulas na residência)

Após 05(cinco) dias úteis de afastamento do segurado, por motivo de acidente comprovado por atestado médico, será providenciado professor para o atendimento domiciliar de modo a garantir a reposição das aulas perdidas e dar continuidade as atividades escolares no domicílio do segurado.

As despesas com honorários e locomoção do(s) professor(es) será limitada à R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por evento.

##### Professor particular (aulas de reforço)

Se o estado de saúde do educando não permitir que o mesmo tenha as aulas em casa enquanto estiver afastado, será providenciado um professor particular para reforço dos apontamentos perdidos no período do afastamento, apenas quando o segurado voltar às atividades normais da escola.

As despesas com honorários e locomoção do (s) professor (es) para o reforço será limitada à R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Obs.:** As opções de professor para atendimento domiciliar e de reforço não se acumulam.

#### Transportes

Em caso de acidente pessoal coberto em que seja impossível a locomoção do Segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada providenciará transporte de ida e volta nas seguintes situações:

**1. Entre a Residência e a Escola:** O limite máximo de reembolso será de até R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia, por no máximo 30 (trinta) dias.

**2. Entre a Residência e a Clínica ou Hospital para Tratamento Fisioterápico:** O limite máximo de reembolso será de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia, até o máximo de 20 (vinte) sessões. Deverá ser apresentado o pedido médico das sessões fisioterápicas.

**Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Estarão cobertas todas as despesas decorrentes de acidentes pessoais que ocorram com o Segurado. O Segurado terá cobertura com assistência nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, dentro ou fora da Instituição de Ensino, dentro do Brasil, incluindo remoção e internação hospitalar. Quando da ocorrência de sinistro, as despesas serão reembolsadas pela SEGURADORA mediante apresentação de aviso de sinistro devidamente preenchido, assinado pelo médico competente e dos comprovantes originais de pagamento.

### **Remoção Médica por Ambulância**

**1- Remoção de Emergência:** Em caso de o segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.

**2 - Remoção Hospitalar:** Em caso de acidente pessoal coberto, o segurado for hospitalizado e necessitar de remoção para hospital tecnicamente capacitado, desde que haja a justificativa do médico assistente atestando que o hospital em que se encontra é tecnicamente inadequado, a contratada se responsabilizará pela sua transferência para o hospital mais próximo desde que o quadro clínico se encontre estabilizado, através do meio de transporte que a equipe médica da Central de Atendimento em comum acordo com o médico que atende o segurado, considerar mais apropriado, seja por ambulância, carro simples, avião comercial quando permitido pelas companhias aéreas disponíveis (devidamente equipados, com aparelhagem médica auxiliar) ou avião UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

**3 - Retorno a Domicílio após Alta Hospitalar em caso de Acidente Pessoal:** Em caso do Segurado, após ter recebido alta hospitalar, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a Central de Atendimento, a critério da sua Equipe Médica organizará o retorno do Segurado (desde que o procedimento seja efetuado integralmente pela Central de Atendimento) pelo meio de transporte mais adequado. O serviço inclui a organização da viagem de retorno com coordenação no embarque e na chegada, com a infraestrutura necessária: adequação do meio de transporte eleito, através de complementação tecnológica da aparelhagem médica necessária (montagem de UTI quando necessária), acompanhamento médico e/ou de enfermeira, ambulâncias, UTI móvel.

### **Monitoração Médica**

Deslocamento de um profissional médico para acompanhar o aluno durante uma Remoção Inter hospitalar

**Transmissão de Mensagens Urgentes:** Em decorrência de eventos com segurado no Brasil, a Central de Atendimento irá transmitir mensagens de urgência aos responsáveis legais pelo educando/segurado, comunicando a ocorrência.

**Assistência Funeral:** Em caso de falecimento do Segurado, em decorrência de acidente, a contratada providenciará a organização dos serviços de traslado, funeral, cremação e sepultamento. Os serviços estão limitados em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### **Exclusões**

- a) Estão expressamente excluídos da cobertura deste produto de Assistência 24hs os eventos ocorridos em consequência de ou resultante de: uso de material nuclear para quaisquer fins; atos ou operações de guerra ou outras perturbações da ordem pública; quaisquer convulsões da natureza; atos terroristas, revoltas populares, greves.



Para acionar uma Assistência, ligue 0800-603-2825

- b) Serviços solicitados por conta sem prévia autorização da **IKÊ ASSISTÊNCIA BRASIL**;
- c) Tornar-se inviável a prestação de serviços pela empresa especializada em assistência, garantindo ao SEGURADO o aviso prévio de 60 (sessenta) dias;
- d) A Apólice de Seguro a qual este serviço está inserido for cancelada;
- e) Se o serviço for excluído da Apólice;
- f) O custo referente ao serviço deixar de ser recolhido;
- g) O SEGURADO for excluído da Apólice de Seguro na qual este serviço está inserido;
- h) O SEGURADO causar ou provocar intencionalmente um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos;**
- i) O SEGURADO omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas.**